

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia cinco de maio de dois mil e dezassete.

----- Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

----- Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Proposta n.º 610/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na XIV FERIA Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca) – 6 e 7 de maio de 2017; -----

----- **Proposta n.º 611/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim – Calçetamento da rua principal do Bizaril; -----

----- **Proposta n.º 612/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro); -----

----- **Proposta n.º 613/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social; -----

----- **Proposta n.º 614/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

-----**Proposta n.º 615/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Transferência de verba para a Freguesia de Escalhão;-----

-----**Outros assuntos.**-----

-----**Período de antes da Ordem do Dia**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que a FIT – Feira Internacional de Turismo da Guarda correu muito bem para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo-se verificado uma grande adesão de visitantes, o que considera muito positivo para o nosso Concelho, de ano para ano, a feira tem vindo a evoluir bastante e com isso uma maior participação das pessoas.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara mais informou que, vai decorrer este fim-de-semana, nos dias 6 e 7 de maio, a XIV Feira Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca). O Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai estar presente nesta feira e conta com a participação dos Sr.s Vereadores.-----

-----O Sr. Presidente informou, ainda, que tem a informação solicitada em reuniões anteriores referente ao mapa dos fundos disponíveis e todos os contratos de pessoas que prestam serviços para o Município, para consultarem.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso, quis dizer que, na sequência da cedência dos documentos solicitados em reuniões anteriores, pôde constatar que faltam alguns documentos e informações solicitadas referentes a todas as pessoas que prestam serviço para o Município, faltam dados relacionados com as despesas efetuadas com os Roteiros Sêniores, tal como os apoios que aqui foram aprovados em reuniões anteriores e ainda não foram pagos às instituições.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso quis ainda dizer que tem conhecimento da situação financeira preocupante pela qual está a passar a Associação Figueira S.O.S., pois teve a oportunidade de conversar com a Sr.ª Presidente desta Associação tendo ficado a saber da situação. Gostaria de alertar o Sr. Presidente da Câmara para esta situação, independentemente da proposta que consta da ordem de trabalhos de hoje, perante as dificuldades de que tem conhecimento o valor que vai ser aprovado hoje não sabe se será possível fazer face às despesas e continuar a manter esta Associação a funcionar, mas gostaria que o Sr. Presidente apoiasse esta Associação como tantas outras no nosso Concelho, que têm o mesmo objeto social, pois considera que é uma questão de justiça para com esta Associação. E para além do objeto social que presta no nosso concelho e aos nossos idosos, também estão em causa os postos de trabalho das pessoas que ali prestam serviço.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de esclarecer que a informação disponibilizada não contém nomes e valores porque não considera correto estar a tornar público este tipo de informação, pois considera que não é correto estar a entrar na esfera pessoal de cada um.

-----Relativamente à informação da Associação Figueira S.O.S. quis dizer que já teve uma reunião com a Sr.ª Presidente desta Associação e tem conhecimento da situação. Tem que se ajudar esta Associação, pois já foi apoiada mais vezes, mas, a Associação também tem que arranjar forma de criar alguma receita, pois a sobrevivência desta Associação está muito dependente dos apoios da Câmara Municipal, mas parece que é sempre insuficiente.-----

-----Relativamente à informação solicitada referente aos apoios que já aqui foram aprovados em reuniões anteriores, vai trazer essa informação numa próxima reunião.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta N.º 610/2017/PCM/MANDATO 2013-2017 – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na XIV Feria Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca) – 6 e 7 de maio de 2017;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 610/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na XIV Feria Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca) – 6 e 7 de maio de 2017, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

-----Considerando que o Município irá participar, na XIV Figueira de Castelo Rodrigo na XIV Feria Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca), entre os dias 6 e 7 de maio de 2017;

-----A necessidade de efetuar despesas várias, designadamente, com a aquisição de produtos necessários à representação do Município na referida Feira;-----

-----Que são atribuições do Município, entre outros, os domínios do património e cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, cfr. disposto nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- **Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorize o Senhor Presidente da Câmara a desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com a participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na XIV Feria Internacional del Queso (FIQ) de Hinojosa de Duero (Salamanca), até ao montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 611/2017/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim – Calçamento da rua principal do Bizaril;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 611/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim – Calçamento da rua principal do Bizaril, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia do Colmeal e Vilar Torpim**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim**, NIPC 510 841 333, com sede na Rua Fonte Romana, n.º 2, 6440-281 Vilar Torpim, representada pelo seu Presidente Carlos Alberto Cunha Teixeira, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à União de Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim destinada a financiar o calçetamento da rua principal do Bizarril;

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União de Freguesias de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da comparticipação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em ___/___/2016, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 30 000,00 € (trinta mil euros).-----

----- 2. A União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017. -----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado em três prestações mensais, sendo a primeira prestação, no montante de 10 000,00 € (dez mil euros) paga no ano de 2017 e a segunda e terceira prestações, de 10 000,00 € (dez mil euros) cada uma pagas respetivamente nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, desde que verificadas as seguintes condições:6 -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da União de Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da União de Freguesias: -----

----- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União de Freguesias de Colmeal de Vilar Torpim: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta da União de Freguesias. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 612/2017/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 598/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que: -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----**Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

-----Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Vermiosa**, enquanto órgão da **Freguesia de Vermiosa**, NIPC 506 956 660, com sede na Rua dos Correios, 6440-261 Vermiosa, representada pelo seu Presidente, António Júlio Morgado Rebelo, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a financiar a aquisição de um equipamento (cilindro);-----

-----2. A aquisição do equipamento é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para aquisição do equipamento é de 13 000,00 € (treze mil euros).-----

-----2. A Freguesia de Vermiosa, garantirá os meios financeiros complementares à aquisição do equipamento.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017.-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

- a. As disponibilidades de tesouraria; -----
- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior; -----
- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

- a. Adquirir o equipamento; -----
- b. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo; -----
- h. Disponibilizar o equipamento ao Município sempre que por este requerido. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Vermiosa: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 613/2017/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 613/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho;-----

----- O disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que determina os critérios, no âmbito do apoio a prestar pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo às Instituições Particulares de Solidariedade Social (doravante IPSS) e que tem por objetivo principal complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Que os apoios previstos no referido Regulamento terão como finalidade a contribuição para concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais, promovendo o conceito de

participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas;-----

-----O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

-----O Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que disciplina os apoios em diversas vertentes desde que os/as requerentes reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----A candidatura apresentada pela Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, onde solicita apoio financeiro a atividade regular, ao investimento e a equipamentos;-----

-----Que a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso, de apoio à primeira infância e de apoio comunitário;-----

-----Que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise;--

-----**Nesse sentido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberação no sentido de aprovar, nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com os artigos 13º e 14º do Regulamento Municipal de apoio às associações sem fins lucrativos e às instituições particulares de solidariedade social, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 10.000,00 (dez mil euros).**-----

----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FIGUEIRA S.O.S. – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL -----

----- Considerando -----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho; -----

----- O disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que determina os critérios, no âmbito do apoio a prestar pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo às Instituições Particulares de Solidariedade Social (doravante IPSS) e que tem por objetivo principal complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que os apoios previstos no referido Regulamento terão como finalidade a contribuição para concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais, promovendo o conceito de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas; -----

----- O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL); -----

----- O Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que disciplina os apoios em diversas vertentes desde que os/as requerentes reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada; -----

----- A candidatura apresentada pela Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, onde solicita apoio financeiro a atividade regular, ao investimento e a equipamentos; -----

-----Que a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso, de apoio à primeira infância e de apoio comunitário; -----

-----Que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise;--

-----Assim, nos termos alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com os artigos 13º e 14º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----e a -----
----- **Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social**, pessoa coletiva n.º 506 400 433, com sede no Largo Dr. Vilhena, representada por Maria de Lurdes Lopes Mendes Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação, nomeadamente, a criação e administração de serviços de apoio ao idoso, de apoio à primeira infância e de apoio comunitário.

----- **Cláusula 2ª** -----
----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 10 000,00 € (dez mil euros), a pagar em duas prestações mensais e sucessivas de 5 000,00 € (cinco mil euros) cada, nos meses de maio e junho de 2017, respetivamente, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- A Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica 02 04070102. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pela Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social e legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 614/2017/PCM/MANDATO 2013-2017** - Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 614/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que: -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, enquanto órgão da **União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, NIPC 510 836 968, com sede no Largo do Adro, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada pelo seu Presidente, Paulo Jorge da Cruz Batista, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, destinada a financiar as obras de remodelação e adaptação da casa dos correios para futura sede da Junta de Freguesia, Posto Médico e Casa dos Correios.-----

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 8 500,00 € (oito mil e quinhentos euros).-----

----- 2. A União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Participação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da União das Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia: -----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 615/2017/PCM/MANDATO 2013-2017** – Transferência de verba para a Freguesia de Escalhão;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 615/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Transferência de verba para a Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o teor da Informação Interna n.º 183/2017-DAFS/FCT, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, bem como do documento anexo à mesma; -----

----- **Proponho ao ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de autorizar a transferência do montante de 2 574,68 € (dois mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) para a Freguesia de Escalhão.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de maio de 2017.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de maio de 2017.- -----

----- Operações Orçamentais: 325.855,75 € (trezentos e vinte cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 100.300,84 € (cem mil e trezentos euros e oitenta e quatro cêntimos).

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----